

**Este anúncio é de caráter exclusivamente informativo, não se tratando de oferta de venda de valores mobiliários.**

**ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO DE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA DE AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DA**



**RRRP**  
B3 LISTED NM

**Petroleum**

Redevelopment of oil & gas fields

**3R PETROLEUM ÓLEO E GÁS S.A.**

CNPJ/ME nº 12.091.809/0001-55

NIRE 33.3.0029459-7

Código CVM nº 2529-1

Rua Visconde de Ouro Preto, 5, sala 601, Botafogo  
CEP 22.250-180, Rio de Janeiro, RJ

**Código de negociação das Ações Ordinárias na B3: “RRRP3”  
Código ISIN das Ações Ordinárias: “BRRRRPACNOR5”**

**Registro de Distribuição Pública Primária nº CVM/SRE/REM/2020/022 em 10 de novembro de 2020.**

Nos termos do disposto no artigo 29 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM 400”) e da Instrução da CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, a **3R Petroleum Óleo e Gás S.A.** (“Companhia”), em conjunto com a XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“XP” ou “Coordenador Líder”), o Banco BTG Pactual S.A. (“BTG Pactual” ou “Agente Estabilizador”), o Banco Itaú BBA S.A. (“Itaú BBA”) e a Genial Investimentos Corretora de Valores Mobiliários S.A. (“Genial” e, em conjunto com o Coordenador Líder, o BTG Pactual e o Itaú BBA, “Coordenadores da Oferta”), vêm a público comunicar o encerramento da oferta pública de distribuição primária de 32.857.143 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames de emissão da Companhia, considerando o exercício da Opção de Ações Suplementares (conforme abaixo definido), realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, com esforços de colocação das Ações (conforme abaixo definido) no exterior (“Oferta”), com a exclusão do direito de preferência dos seus atuais acionistas, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), dentro do limite de capital autorizado previsto no estatuto social da Companhia, ao preço de R\$21,00 por Ação (“Preço por Ação”), perfazendo o total de

**R\$690.000.003**

A Oferta consistiu na distribuição pública primária de 32.857.143 novas ações ordinárias de emissão da Companhia (“Ações”), considerando o exercício da Opção de Ações Suplementares, realizada na República Federativa do Brasil (“Brasil”), em mercado de balcão não organizado, sob a coordenação dos Coordenadores da Oferta, com a participação de determinadas instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, e de determinadas instituições intermediárias autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“Instituições Consorciadas” e “B3”) junto a investidores pessoas físicas e jurídicas residentes, domiciliados ou com sede no Brasil e clubes de investimento registrados na B3, nos termos da regulamentação em vigor (“Investidores Não Institucionais”) (Instituições Consorciadas, em conjunto com os Coordenadores da Oferta, “Instituições Participantes da Oferta”), observado o disposto na Instrução CVM 400 e demais normativos aplicáveis, bem como os esforços de dispersão acionária previstos no Regulamento do Novo Mercado da B3 (“Regulamento do Novo Mercado”), e o disposto no Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários, atualmente vigente.

Foram também realizados, simultaneamente, pela XP Investments US, LLC, BTG Pactual US Capital LLC, Itau BBA USA Securities, Inc. e Brasil Plural Securities LLC (em conjunto, “Agentes de Colocação Internacional”), esforços de colocação das Ações (i) nos Estados Unidos da América, exclusivamente para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), residentes e domiciliados nos Estados Unidos da América, conforme definidos na *Rule 144A* do *Securities Act* de 1933, editado pela *U.S. Securities and Exchange Commission* (“SEC”), conforme alterado (“Securities Act”), em operações isentas de registro nos Estados Unidos da América em conformidade com o *Securities Act*, e nos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*, bem como nos termos de quaisquer outras regras federais e estaduais dos Estados Unidos da América sobre títulos e valores mobiliários; e (ii) nos demais países, que não os Estados Unidos da América e o Brasil, para investidores que sejam considerados não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos da América ou não constituídos de acordo com as leis desse país (*non U.S. Persons*), em conformidade com o *Regulation S* editado pela SEC no âmbito do *Securities Act*, de acordo com a legislação vigente no país de domicílio de cada investidor (os investidores descritos nos itens “i” e “ii” acima, em conjunto, “Investidores Estrangeiros”). Em ambos os casos, apenas foram considerados investidores estrangeiros, os investidores que invistam no Brasil de acordo com os mecanismos de investimento da Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, conforme alterada, ou da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.373, de 29 de setembro de 2014 e da Instrução da CVM nº 560, de 27 de março de 2015, conforme alterada, sem a necessidade, para tanto, da solicitação e obtenção de registro de distribuição e colocação das Ações em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país que não o Brasil, inclusive perante a SEC.

Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Suplementares), poderia ter sido, mas não foi, a critério da Companhia, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, acrescida em até 20% (vinte por cento) do total de Ações inicialmente ofertado (sem considerar as Ações Suplementares), ou seja, em até 5.714.285 novas ações ordinárias de emissão da Companhia, nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas (“Ações Adicionais”).

Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações foi acrescida em 15% (quinze por cento) do total das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais), ou seja, em 4.285.714 ações ordinárias de emissão da Companhia, nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas (“Ações Suplementares”), em razão do exercício, em 11 de dezembro de 2020, da

opção para distribuição de tais Ações Suplementares outorgada pela Companhia ao Agente Estabilizador nos termos do Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação de Ações Ordinárias de Emissão da 3R Petroleum Óleo e Gás S.A. ("Contrato de Colocação"), celebrado entre a Companhia, os Coordenadores da Oferta e, na qualidade de interveniente-anuente, a B3, opção essa que foi exercida nos termos dos normativos aplicáveis, em especial, a Instrução CVM 400 ("Opção de Ações Suplementares"). Conforme disposto no Contrato de Colocação, as Ações Suplementares não foram objeto de garantia firme de liquidação prestada pelos Coordenadores da Oferta.

Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400 e do artigo 1º, VI da Instrução da CVM nº 505, de 27 de setembro de 2011, conforme alterada, foi aceita a participação de Investidores Institucionais que eram (i) controladores e/ou administradores da Companhia e/ou outras pessoas vinculadas à Oferta, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau; (ii) controladores e/ou administradores das Instituições Participantes da Oferta e/ou dos Agentes de Colocação Internacional; (iii) empregados, operadores e demais prepostos das Instituições Participantes da Oferta e/ou dos Agentes de Colocação Internacional diretamente envolvidos na estruturação da Oferta; (iv) agentes autônomos que prestem serviços às Instituições Participantes da Oferta e/ou aos Agentes de Colocação Internacional, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (v) demais profissionais que mantenham, com as Instituições Participantes da Oferta e/ou com os Agentes de Colocação Internacional, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados às atividades de intermediação ou de suporte operacional atinentes à Oferta; (vi) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelas Instituições Participantes da Oferta e/ou pelos Agentes de Colocação Internacional ou por pessoas a eles vinculadas, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (vii) cônjuges ou companheiros, ascendentes, filhos menores e colaterais até o 2º grau das pessoas mencionadas nos itens (ii) a (v) acima; e (viii) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a Pessoas Vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados ("Pessoas Vinculadas").

Os Investidores Não Institucionais considerados Pessoas Vinculadas puderam realizar Pedido de Reserva durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, sendo que aqueles que não realizaram seus Pedidos de Reserva durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas não tiveram seus Pedidos de Reserva cancelados, uma vez que não houve excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Suplementares), nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400. Investidores Não Institucionais considerados Pessoas Vinculadas e que realizaram seus Pedidos de Reserva no Período de Reserva para Pessoas Vinculadas não tiveram seus Pedidos de Reserva cancelados, mesmo tendo havido excesso de demanda superior a um terço das Ações inicialmente ofertadas.

A instituição financeira contratada para a prestação de serviços de escrituração das ações ordinárias de emissão da Companhia é a Itaú Corretora de Valores S.A.

Os dados finais de distribuição da Oferta, considerando o exercício integral da Opção de Ações Suplementares, estão indicados no quadro abaixo:

| <b>Tipo de Investidor</b>   | <b>Quantidade de Subscritores das Ações</b> | <b>Quantidade de Ações Subscritas</b> |
|---|---|---------------------------------------|
| Pessoas Físicas.....  | 1.412                                       | 2.427.613                             |
| Clubes de Investimento .....  | 3   | 61.903                                |
| Fundos de Investimento .....  | 68  | 18.850.018                            |
| Entidades de Previdência Privada .....  | 1   | 39.900                                |
| Companhias Seguradoras .....  | 0   | 0                                     |
| Investidores Estrangeiros .....   | 10  | 5.710.083                             |
| Instituições Participantes da Oferta .....  | 1   | 5.714.000                             |
| Instituições Financeiras ligadas à Companhia e/ou aos Acionistas Vendedores e/ou às Instituições Participantes da Oferta .....  | 0   | 0                                     |
| Demais Instituições Financeiras .....   | 1   | 2.380                                 |
| Demais Pessoas Jurídicas ligadas à Companhia e/ou aos Acionistas Vendedores e/ou às Instituições Participantes da Oferta.....   | 0   | 0                                     |
| Demais Pessoas Jurídicas .....  | 13  | 39.440                                |
| Sócios, Administradores, Empregados, Prepostos e demais pessoas ligadas à Companhia e/ou aos Acionistas Vendedores e/ou às Instituições Participantes da Oferta ..... | 7   | 11.806                                |
| Outros Investidores.....  | 0   | 0                                     |
| Subtotal <sup>(1)</sup> .....   | 1.516                                       | 32.857.143                            |
| (Ações ordinárias recompradas no âmbito de Estabilização).....  | 0   | 0                                     |
| <b>Total.....</b>   | <b>1.516</b>                                | <b>32.857.143</b>                     |

(1) Inclui 4.285.714 ações ordinárias de emissão da Companhia objeto de empréstimo concedido ao Agente Estabilizador, que foram inicialmente alocadas, e posteriormente recompradas no curso das atividades de estabilização.

### **Aprovações Societárias**

A realização da Oferta, mediante aumento de capital da Companhia, dentro do limite de capital autorizado previsto em seu estatuto social, com a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, bem como seus termos e condições, a autorização para a administração da Companhia realizar a submissão do pedido de adesão da Companhia ao Novo Mercado e a alteração e consolidação de seu estatuto social para refletir os ajustes necessários de forma a adequá-lo ao Regulamento do Novo Mercado, foram aprovados em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 31 de agosto de 2020, cuja ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (“Junta Comercial”), em 7 de outubro de 2020, sob o nº 00-2020/181422-6, e publicada no jornal “Diário Comercial do Rio de Janeiro” em 9 de outubro de 2020 e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (“DOERJ”) em 9 de outubro de 2020.

O Preço por Ação e o efetivo aumento de capital da Companhia, dentro do limite do capital autorizado em seu estatuto social, foram aprovados em Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 9 de novembro de 2020, cuja ata foi devidamente registrada na Junta Comercial e publicada no jornal Diário Comercial do Rio de Janeiro na data de divulgação do Anúncio de Início e no DOERJ no dia útil subsequente.



# Petroleum

Redevelopment of oil & gas fields

Nos termos da Instrução CVM 400, a Companhia e o Coordenador Líder realizaram o pedido de registro da Oferta perante a CVM em 31 de agosto de 2020. A Oferta foi registrada sob o nº CVM/SRE/REM/2020/022 em 10 de novembro de 2020.

Não foi realizado nenhum registro da Oferta ou das Ações na SEC ou em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país, exceto no Brasil, junto à CVM.

São Paulo, 15 de dezembro de 2020.



## Coordenadores



Coordenador Líder



## Instituições Consorciadas

